



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI Nº. 608/PMMA/2.006, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2.006.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESAS E A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado à proceder a Criação de Elemento de Despesas e a Abertura de Crédito Especial, no valor de **R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais)**, concernentes ao Programa de Ações de Desenvolvimento Regional, instituído por Emenda Parlamentar, através do Departamento de Viação e Obras Públicas do Estado de Rondônia, objetivando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme especificado no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Valor
02/005	04	122	0013	1	018	33.90.30.02.00	R\$
PMMA/SEMOSP	Administração	Administração Geral	Apoio a Qualidade das Estradas Vicinais	Projeto	Conservação e Recuperação de Estradas Vicinais	Material de Consumo - Diversos	40.000,00
02/005	04	122	0013	1	018	44.90.52.00.00	R\$
PMMA/SEMOSP	Administração	Administração Geral	Apoio a Qualidade das Estradas Vicinais	Projeto	Conservação e Recuperação de Estradas Vicinais	Equipamento e Material Permanente	100.000,00

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ministro Andreazza/RO, 08 de dezembro de 2.006.

GERVANO VICENT
Prefeito Municipal

CELSO RIVELINO FLORES
Assessor Jurídico-OAB/RO 2.028